



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Diretoria de Ensino – Região de Itapevi – UGE 080280**  
**Av. Presidente Vargas, 974 Vila Nova Itapevi– Itapevi – SP**  
**FONE: 4143-8352/4143-8310**

---

Itapevi, 04 de junho de 2019.

Circular: Nº 136/2019 .

Assunto : **FECHAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA EM ESCOLAS SEM PROFESSOR ARTICULADOR**

Prezado (a) Diretor (a)

Como é de seu conhecimento, as Escolas que tinham o Programa Escola da Família em 2018 passaram por uma profunda modificação, em consonância com as alterações sofridas pelo Programa, que entre outras, alterou a forma de contratação e a carga horária do profissional que atuava aos finais de semana, que deixou de ser Vice Diretor para tornar-se “Professor Articulador “. Juntamente com isso, perdemos praticamente todos os universitários que trabalhavam aos finais de semana pela não renovação dos convênios com as Instituições de Ensino Superior.

Basicamente em decorrência dessas alterações ( mas não só por isso), a Unidade Escolar sob sua direção, no início do ano letivo de 2019, perdeu o profissional que atuava no PEF, e teve suas portas fechadas nos finais de semana.

Sob a orientação da Coordenação Geral do PEF em São Paulo, mantivemos as escolas abertas no Portal do PEF, na esperança de equacionar os problemas e podermos reabrir o atendimento à Comunidade.

Entretanto, isso não aconteceu e agora fomos orientados a proceder o fechamento, no Sistema e fisicamente, das unidades escolares sem Professor Articulador.

Assim sendo, juntamente com a presente, estamos encaminhando o roteiro “Procedimento para Abertura e Fechamento do Programa Escola da Família em Escolas Estaduais.

Queira, por gentileza, atender ao solicitado nos procedimentos que ora encaminhamos, no que diz respeito ao “ *fechamento de escolas* “ .

Queira, ainda, atentar para o fato de, se a escola encontrar um professor que se enquadre no perfil esperado e atenda aos requisitos específicos para desempenho das funções, poderemos solicitar a reabertura da Unidade Escolar.

Atenciosamente

**Keise Cristina Portela dos Santos**  
Dirigente Regional de Ensino

Encaminhar para :

E.E. Air Ferreira do Nascimento  
E.E. Ignês Amélia de Oliveira Machado  
E.E. Iracema Rauen Maciel  
E.E. João Nascif Chalupp  
E.E. Manoel Augusto Vieira Neto, Desemb.  
E.E. Moacir Thomaz da Silva  
E.E. Nacif Amin Chalupe  
E.E. Oswaldo Sammartino  
E.E. Parque Payol  
E.E. República de Cuba  
E.E. Viente Themudo Lessa

## Procedimentos para abertura e fechamento do Programa Escola da Família em escolas estaduais.

### I - Abertura

A proposta de inclusão do Programa Escola da Família em uma escola estadual deve ser formalizada pela Diretoria de Ensino, por meio de ofício dirigido à Coordenação Geral – SEE/FDE – contendo justificativa elaborada pela Coordenação Regional, abordando os seguintes aspectos:

1. existência de demanda da comunidade do entorno da escola e/ou inexistência de outros equipamentos públicos para a prática de atividades aos finais de semana nas proximidades da escola;
2. manifestação favorável da Direção da Escola por meio de ofício dirigido ao Dirigente de Ensino;
3. disponibilidade de um Professor Articulador, para exercer a coordenação local, conforme Resolução SE 003, de 23-1-2019, Subseção III - Da Coordenação Local do PEF - Artigo 9º; indicação Professor Articulador com nome completo, nº de RG e nº de CPF;
4. levantamento do perfil da comunidade e potencial de voluntários;
5. envio da Ata de Reunião do Conselho de Escola, na qual se encontra lavrada a manifestação favorável à abertura do Programa Escola da Família aos finais de semana na unidade escolar, com assinatura de seus membros; (documento digitalizado)
6. situação da APM regularizada - imprescindível para o envio de recursos à Unidade Escolar;
7. parecer favorável da respectiva Coordenação Regional.

#### Observação:

As Coordenações Regionais devem realizar acompanhamento sistemático das suas escolas participantes do Programa em relação:

- à manutenção dos indicadores e critérios que justifiquem seu funcionamento aos finais de semana;
- à proposição das adequações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do Programa, em sintonia com as diretrizes e princípios da SEE.

## II - Fechamento

As escolas abertas aos finais de semana constituem uma oferta de serviços do poder público à população paulista. Acrescida a essa função social, deve-se atentar para todos os agentes envolvidos no processo de funcionamento da escola, quais sejam: atuação do Professor Articulador, dos educadores universitários das instituições de ensino superior conveniadas, dos voluntários.

Portanto, a proposição de encerramento do Programa Escola da Família em unidade(s) escolar(es), tem implicação de ordem administrativa, a exigir remanejamento dos profissionais envolvidos, e de ordem legal, uma vez que pode ensejar demandas de esclarecimentos, por parte do Ministério Público competente, pela interrupção dos serviços públicos prestados pelo governo à determinada comunidade.

Dessa forma, a proposição de fechamento do Programa Escola da Família em unidade(s) escolar(es), pela Diretoria de Ensino responsável, deverá ser formalizada por ofício contendo relatório de avaliação da Coordenação Regional (Dirigente, Supervisor/PCNP) encaminhado, via e-mail, à FDE – contendo como anexos:

- ofício do Diretor da escola, dirigido à respectiva Diretoria de Ensino, acompanhado de relatório elaborado pela Coordenação Local (diretor, professor coordenador e professor articulador);
- manifestação favorável à proposição de encerramento do PEF do Conselho de Escola, da comunidade e da equipe escolar, lavrada em Ata, com a assinatura de todos os membros participantes;
- parecer da Coordenação Regional, (Dirigente, Supervisor e PCNP), documentado com dados (dois últimos meses) relativos à baixa participação da comunidade aos finais de semana, e outros aspectos considerados relevantes para análise.

### Observação:

Aprovado o encerramento do Programa Escola da Família em unidade(s) escolar(es) pela equipe PEF/FDE, a Coordenação Regional deverá providenciar:

- informação à comunidade usuária sobre o encerramento das atividades do PEF naquela unidade escolar, com pelo menos 2 finais de semana de antecedência;
- essa comunicação deve ser feita por meio de cartazes ou faixa, com a indicação de outra escola da rede estadual com atuação do PEF nas redondezas;
- transferência dos Educadores Universitários para outra unidade escolar, também com atuação do Programa e os devidos registros de atualização no intrasite do PEF.